



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.129, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

***DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR  
1.504, DE 26 DE JUNHO DE 2007.***

O Prefeito Municipal de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal; sanciona a presente lei:

**Art. 1º** Fica ampliado o número de vagas do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, conforme consta no anexo I que faz parte integrante da presente lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 23 de janeiro de 2025.

**RENATO TIRADO FREIRE**  
Prefeito Municipal

Administração 2025/2028

---

Av. Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – (35) 3866-1203 e-mail:  
admin@santanadojacare.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

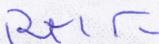
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.129, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**ANEXO I**

**Número de vagas ampliadas**  
(Alterações no Anexo III da Lei Complementar 1504/2007)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS EXISTENTES (LC 1.650/2012)		VAGAS AMPLIADAS		TOTAL DE VAGAS ATUAIS	
	Vagas	Jornada	Vagas	Jornada	Vagas	Jornada
Auxiliar de Serviços Gerais	25	44h	02	44h	27	44h

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 23 de janeiro de 2025.

  
**RENATO TIRADO FREIRE**  
Prefeito Municipal

Administração 2025/2028

---

Av. Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – (35) 3866-1203 e-mail:  
admin@santanadojacare.mg.gov.br